

"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Tenente Lopes, 350 - CEP 17.201-460 - Jaú/SP

Telefone: (14) 3602-4777 - www.jau.sp.gov.br cultura@jau.sp.gov.br / turismo@jau.sp.gov.br



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO ELEITORAL

#### PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE JAHU.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jahu, torna público o presente edital que CONVOCA e estabelece os procedimentos para o processo de eleição dos conselheiros representantes da SOCIEDADE CIVIL, que irão compor o Conselho Municipal de Cultura de Jahu.

#### CONVOCAÇÃO:

Fica convocada a Assembléia Geral da Cultura, específica para Eleição dos Conselheiros representantes da SOCIEDADE CIVIL, para composição do Conselho Municipal de Cultura, a acontecer no dia 27 de maio de 2024, a partir das 19h00 no Cinema Municipal, situado à Rua Paissandu, 444 - Centro, Jaú/SP.

I-Competência e composição do Conselho Municipal de Cultura:

- 1.1- O Conselho Municipal de Cultura CMC, instituído pela Lei Complementar nº 3.565/2001, alterada pela Lei 4.809/2013, é um órgão deliberativo, normativo, consultivo e fiscal no âmbito municipal.
- 1.2- O Conselho Municipal de Cultura CMC, é composto por 14 (catorze) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 7 (sete) titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Poder Público e, 7 (sete) titulares e seus respectivos suplentes com atuação no Município, representando a Sociedade Civil, eleitos por seus respectivos segmentos culturais, divididos da seguinte forma:
  - a) 01 representante da área de dança;
  - b) 01 representante da área de artes cênicas;
  - c) 01 representante dos artesãos;
  - d) 01 representante da área literária;
  - e) 01 representante da área musical;
  - f) 01 representante da área das artes plásticas e visuais:
  - g) 01 representante da área do folclore e tradições regionais;
- 1.1- Os Conselheiros representantes dos segmentos culturais serão eleitos diretamente por seus pares em Assembléia Geral da Cultura, específica para Eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil.



"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Tenente Lopes, 350 - CEP 17.201-460 - Jaú/SP
Telefone: (14) 3602-4777 - www.jau.sp.gov.br
cultura@jau.sp.gov.br / turismo@jau.sp.gov.br



- 1.2- O prazo de mandato, exercício, substituição e condições para sua perda serão objetos da resolução ou instruções regulamentares, conforme previsto no inciso II do artigo 2º da Lei nº 3565/2001.
- 1.3- Nenhum membro representante da Sociedade Civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo vinculado a Poder Público Municipal, seja ele concursado, em comissão ou função de confiança.
- 1.4- A função do Membro do Conselho Municipal Cultura não será remunerada, sendo porém, considerada de relevante interesse público para a Cultura do Município de Jahu.
- 1.5- Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, coordenar o processo de implantação do Conselho Municipal de Cultura.
- 1.6- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo concederá apoio operacional e administrativo para o desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Cultura.
  - II- Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil:
  - 2.1- A Assembléia Geral da Cultura para Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil no CMC, ocorrerá no dia 27 de maio de 2024, a partir das 19h00 no Cinema Municipal, situado à Rua Paissandu, 444 Centro, Jaú/SP.
  - 2.2- A eleição será realizada por segmento, e contará com a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
  - 2.3- Os interessados em participar deverão ser domiciliados em Jaú e inscrever-se no local da Assembléia, no período das 19h00 as 19h30.
  - 2.4- Para participar da Assembléia Geral da Cultura como eleitor de conselheiro interessado deve ter 16 (dezesseis) anos ou mais e, para participar como candidato a conselheiro representante dos segmentos culturais, o participante deverá ter 18 (dezoito) anos ou mais.
  - 2.5- Os participantes da Assembléia, candidatos ou eleitores, que atuarem em mais de um dos segmentos descritos no item 1.2, no momento da inscrição **deverão optar por um segmento de atuação apenas.**
  - 2.6- Os candidatos deverão atestar a idoneidade das informações cedidas no ato da inscrição sob pena de impugnação da candidatura.
  - 2.7- Cada segmento constituirá um grupo de trabalho durante a Assembléia, e por meio de consenso deverá escolher dois representantes, sendo um titular e um suplente, cujos nomes serão encaminhados à Secretaria de Cultura e Turismo.



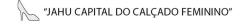
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Tenente Lopes, 350 - CEP 17.201-460 - Jaú/SP
Telefone: (14) 3603-4777 - propri jau sp. gov. br.

Telefone: (14) 3602-4777 - www.jau.sp.gov.br cultura@jau.sp.gov.br / turismo@jau.sp.gov.br



- 2.8- Não havendo consenso para indicação de representante pelo grupo de trabalho, será realizada eleição para o respectivo segmento, entre seus membros. A eleição se dará por meio de voto direto aos candidatos indicados e será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 2.9- No caso de votação, cada candidato terá 2 (dois) minutos para defender sua candidatura, expondo ao grupo os motivos que o impelem a querer representar o segmento. Cada integrante do grupo de trabalho terá direito a votar em 2 (dois) nomes. O candidato com maior número de votos será o titular e o segundo o suplente do segmento.
- 2.10- No caso de não haver candidato de um determinado segmento, a vaga será preenchida por votação geral entre os presentes, independentemente do segmento de origem.
- 2.11- Em caso de empate. Será realizada nova votação apenas entre os candidatos empatados. Na permanência do empate, será realizado sorteio.
- 2.12- Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, bem como a relação anexa com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.
- 2.13- Os indicado como representantes dos segmentos culturais, deverão no prazo de 7 (sete) dias, encaminhar à Secretaria de Cultura e Turismo a documentação descrita nos ítens abaixo, para que sejam comprovadas as informações apresentadas no momento da inscrição, sob pena de nulidade da candidatura e impugnação da eleição.
- a) Apresentação de cópia de documento oficial de identificação, que contenha fotografia;
- b) Apresentação de cópia de comprovante de endereço.
  - 2.14- A Assembléia Geral da Cultura para eleição de representantes da Sociedade Civil terá a seguinte programação:
  - -19h00 as 19h30 inscrições;
  - -19h30 Leitura e aprovação do Regulamento Eleitoral;
  - -20h00 Separação em grupos por segmento para apresentação dos candidatos a serem eleitos por consenso;
  - -20h30 Votação em candidatos por segmento, para segmentos em que não houve consenso:
  - -21h00 Apuração e divulgação dos resultados.
  - III Disposições Gerais:







"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Tenente Lopes, 350 - CEP 17.201-460 - Jaú/SP
Telefone: (14) 3602-4777 - www.iau.sp.gov.br

Telefone: (14) 3602-4777 - www.jau.sp.gov.br cultura@jau.sp.gov.br / turismo@jau.sp.gov.br



- 3.1- Os incidentes e as impugnações ocorridos no curso da votação, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 3.2- Do resultado da eleição caberá recurso à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados junto à Secretaria.
- 3.3- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dará ampla publicidade ao processo eleitoral, com a divulgação deste edital, com prazo mínimo de 10 (dez) dias.
- 3.4- Após o processo eleitoral, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo encaminhará ao Prefeito Municipal, a relação dos conselheiros para nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Jahu.
  - 3.5- Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Jahu, 15 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo